

# POP

HC-UFTM/EBSERH

## Armazenamento de Medicamentos nas Unidades Assistenciais e Ambulatoriais

Versão: 2 | 2024

**SUPERINTENDENTE**

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

**GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

**CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO**

MARISLEY FRANCISCO

**CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**

GIULIANO CÉSAR SILVEIRA

**CHEFE DA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA**

CAROLINE SANTOS CAPITELLI FUZARO

**ELABORAÇÃO DA VERSÃO ATUAL**

Caroline Santos Capitelli Fuzaro, Unidade de Dispensação Farmacêutica

**ANÁLISE**

Daiane Silva Marques, Unidade de Dispensação Farmacêutica

**VALIDAÇÃO**

Giuliano César Silveira, Setor de Farmácia Hospitalar

Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

**REGISTRO, ANÁLISE E REVISÃO**

Ana Paula Corrêa Gomes, Comissão de Gestão da Qualidade Documental

**Aprovação**

Marisley Francisco, Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Data da emissão: 4/12/2024

Código do documento: POP.UDIS.002

ISBN:

*Cópia eletrônica não controlada. Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados  
[www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)*



## 1. OBJETIVO

Apresentar os procedimentos para garantir a guarda, manuseio e conservação segura dos medicamentos nas Unidades Assistenciais e Ambulatoriais do Complexo Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

## 2. MATERIAL

- Manual “Regulamentação de frascos multidose” elaborado pelo Setor de Farmácia Hospitalar (SFH), link: [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais/MA.UFCLI.001RegulamentacaodeFrascos\\_Multidosesverso3.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais/MA.UFCLI.001RegulamentacaodeFrascos_Multidosesverso3.pdf)
- Bulas de medicamentos disponíveis em sítio virtual para consulta pública: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/>
- Informativos envolvendo medicamentos publicados pelo SFH do HC-UFTM. Disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/painel/gas/dadt/sfh/sfh>
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), nº 304 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de 17 de setembro de 2019.
- Rotina Operacional Padrão “Prescrição, Dispensação, Armazenamento, Administração e Devolução de Medicamentos Entorpecentes e/ou Psicotrópicos”. Disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/procedimentos-e-rotinas-operacionais-padrao/rotinas-operacionais-padrao/rop-udis-001\\_prescricao\\_dispensacao\\_armazenamento\\_administracao\\_e\\_devolucao\\_de\\_medicamentos\\_entorpecentes\\_e\\_ou\\_psicotropicos.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/procedimentos-e-rotinas-operacionais-padrao/rotinas-operacionais-padrao/rop-udis-001_prescricao_dispensacao_armazenamento_administracao_e_devolucao_de_medicamentos_entorpecentes_e_ou_psicotropicos.pdf)

## 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Unidades Assistenciais e Ambulatoriais do HC-UFTM que realizam a guarda interinamente de medicamentos.

## 4. CONCEITOS

- Armazenamento: guarda, manuseio e conservação segura de medicamentos.
- Boas Práticas de Armazenagem (BPA): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio de controle adequado no processo de armazenamento.
- Data de validade: data limite de utilização do medicamento definida pelo fabricante.
- Medicamento: substância única ou em associação, capaz de modificar sistemas fisiológicos ou estado patológico.
- Medicamento termolábil: medicamento cuja especificação de conservação exige que a temperatura esteja entre 2°C a 8°C.

## 5. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- Todos os profissionais envolvidos no armazenamento interino dos medicamentos nas Unidades Assistenciais e Ambulatoriais do HC-UFTM devem se responsabilizar pela qualidade e segurança dos fármacos.
- Os locais destinados para a estocagem de medicamentos devem ser exclusivos para esse propósito, não podendo ser compartilhado com alimentos, bebidas ou objetos pessoais;
- A área de armazenamento de medicamentos deve possuir acesso restrito aos profissionais da equipe médica e enfermagem da respectiva Unidade Assistencial e Ambulatorial.
- A disposição dos medicamentos deve possuir identificação que evite a troca entre pacientes e medicamentos.



- As áreas de estocagem de medicamentos, mesmo que temporariamente, devem ser dotadas de instrumento para registro e controle da temperatura do ambiente. Os registros coletados devem ser mantidos por período mínimo de 2 anos após sua geração, visando atendimento frente à possível auditoria.
- Periodicamente o local de armazenamento interino dos medicamentos deve ser limpo, com revisão da validade e da identificação das medicações disponíveis na unidade.
- Os medicamentos não devem ser posicionados diretamente no chão ou encostados nas paredes.
- Os medicamentos não devem estar armazenados sob incidência direta de luz solar.
- Medicamentos classificados como termolábeis pelo fabricante devem ser armazenados sob controle de temperatura na faixa de 2 a 8°C, desde a sua disponibilização pelo SFH até sua utilização pelos pacientes.
- Refrigeradores destinados ao acondicionamento de medicamentos devem ser empregados exclusivamente para este fim e ainda, devem possuir instrumento para registro e controle de temperatura.
- A temperatura dos refrigeradores destinados à estocagem de medicamentos deve ser registrada em formulário próprio pela equipe de enfermagem da unidade, conforme determinação da respectiva unidade.
- Diariamente as medicações disponíveis na Unidade Assistencial e Ambulatorial deverão ser revistas de forma que medicações sobressalentes e com estoque não regulamentado entre a unidade e o SFH deverão ser tempestivamente devolvidas à Farmácia Central e/ou Farmácias Satélites.
- Medicamentos avariados ou fora do prazo de validade devem ser retirados dos estoques utilizáveis e o descarte deve ser providenciado na própria unidade, conforme recomendação do fabricante e/ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos, *link*: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/planos-e-programas/PL.STHH.001PlanodeGerenciamentodeResduosdosServiosdeSadeverso41.pdf>
- Medicamentos classificados como multidose devem ser identificados no ato da abertura (Figura 1) conforme recomenda o manual “Regulamentação de Frascos Multidose” disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais/MA.UFCLI.001RegulamentacaodeFrascos\\_Multidosesverso3.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais/MA.UFCLI.001RegulamentacaodeFrascos_Multidosesverso3.pdf)

Validade Multidose – HC-UFTM
Data de Abertura: ____/____/____
Válido até: ____/____/____
Resp. abertura: _____

Figura 1 - Etiqueta para identificação de frascos multidose após abertura. Fonte: própria.

- Atentar às etiquetas informativas inseridas pelo serviço de farmácia na dispensação de medicamentos termolábeis (Figura 2). Tais medicamentos, assim que disponibilizados pela farmácia, deverão ser imediatamente acondicionados em refrigeradores da unidade em temperatura controlada entre 2 a 8°C.

Figura 2 - Etiqueta de identificação de medicamento termolábil.  
Fonte: própria.



- Quanto ao armazenamento e devolução dos medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes:
  - Medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes recebidos diariamente da farmácia deverão ser conferidos e acondicionados em locais específicos para medicamentos.
  - Esses medicamentos serão encaminhados para as unidades assistenciais pela Farmácia em embalagens segregadas e identificadas com o nome do paciente, RG hospitalar e leito.
  - Medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes de uso individual deverão ser mantidos em embalagens associada ao ticket de identificação do paciente, o qual se destina o medicamento.
  - Estoque de medicamentos da Portaria 344/98 deverão ser armazenados em local em corretamente identificado, chaveado e com acesso restrito à equipe de enfermagem de plantão.
  - Ao término de cada plantão, os medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes que porventura não tenham sido administrados deverão ser imediatamente devolvidos à farmácia responsável pelo atendimento daquela unidade.
  - O armazenamento dos medicamentos de uso controlado da Portaria 344/98 em desacordo com legislação vigente e demais orientações normativas, configura infração à legislação, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas por lei.
  - Os armazenamentos de medicamentos objetos deste Procedimento Operacional Padrão (POP), se referem exclusivamente aos fármacos dispensados pela Farmácia para os pacientes, sejam por sistemas individuais (24 horas) ou medicamentos de uso coletivo (multidoses). Medicamentos de sobras de pacientes de alta, sobras de medicamentos devido a modificações e ajustes de prescrições médicas, óbitos, transferências de pacientes entre unidades, e outras situações, tais fármacos devem ser devolvidos à farmácia para reintegração aos estoques. É expressamente proibido o armazenamento de medicamentos para fins de estoques nas unidades assistenciais.

## 6. FLUXOGRAMA

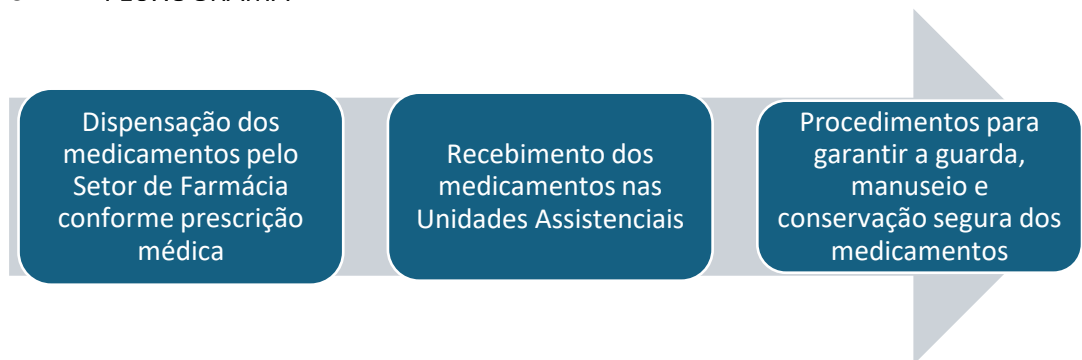


Figura 3 – Fluxograma do processo.

## 7. REFERÊNCIAS

BRASIL. ANVISA. Resolução RDC, nº 304, de 17 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Unidade de Farmácia Clínica. Manual Regulamentação de Frascos Multidose. Uberaba-MG, 2023. 14p. Disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais/MA.UFCLI.001RegulamentacaodeFrascos\\_Multidosesverso3.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais/MA.UFCLI.001RegulamentacaodeFrascos_Multidosesverso3.pdf).

Acesso em 11/9/2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Setor de Farmácia Hospitalar. Protocolo assistencial multiprofissional: segurança na prescrição, dispensação e administração de medicamentos. Uberaba-MG, 2022. 24p. Disponível em: [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/protocolos-assistenciais/Prescricao\\_Segura\\_Farmacacia\\_v2\\_final.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/protocolos-assistenciais/Prescricao_Segura_Farmacacia_v2_final.pdf) Acesso em 4/12/2024.

EBSERH. Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Setor de Hotelaria Hospitalar. Plano de Gerenciamento de Resíduos, versão 3. Disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/planos-e-programas/PL.STHH.001PlanodeGerenciamentodeResduosdosServiosdeSadeverso41.pdf> Acesso em 4/12/2024.

EBSERH. Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Gerência de Atenção à Saúde – GAS. Ofício SEI nº 152/2024, 11/1/2024. Disponível em: [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0). Acesso em 8/7/2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria/SVS nº 344, de 12 de maio de 1998. Disponível em [https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/\(31\)PRT\\_SVS\\_344\\_1998\\_COMP.pdf/0075d46b-4214-4363-a190-0ac168c140a0](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/(31)PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf/0075d46b-4214-4363-a190-0ac168c140a0). Acesso em 11/9/2024.

## 8. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	20/6/2022	Elaboração do POP
2	4/12/2024	Revisão e atualização do documento e inserção em novo modelo

## 9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

### Elaboração da versão atual – data: 10/9/2024

Caroline Santos Capitelli Fuzaro, farmacêutica chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDIS)

### Análise – data: 12/9/2024

Daiane Silva Marques, farmacêutica da Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDIS)

### Validação – data: 16/9/2024

Giuliano César Silveira, chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

### Registro, análise e revisão: data: 4/12/2024

Ana Paula Corrêa Gomes, coordenadora da Comissão de Gestão da Qualidade Documental

### Aprovação – data: 22/11/2024

Marisley Francisco, chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

### Elaboração da versão anterior – data: 20/6/2022

Caroline Santos Capitelli Fuzaro, farmacêutica chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDIS)

### Validação

Liliane Barreto Teixeira, farmacêutica chefe da Unidade de Farmácia Clínica

Giuliano César Silveira, chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

### Registro, análise e revisão

Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos

### Aprovação

Marina Casteli Rodrigues Monteiro, chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

### APÊNDICE A – Lista de verificação (*checklist*)

	Identificar se os medicamentos recebidos exigem condições especiais de armazenamento, a saber, termolábeis ou psicotrópicos.
	Acondicionar os medicamentos atendendo as orientações do Setor de Farmácia e normativas institucionais.
	Medicamentos termolábeis assim que disponibilizados pela farmácia deverão ser imediatamente acondicionados em refrigerados com temperatura controlada entre 2 a 8°C.
	Medicamentos de controle especial conforme Portaria 344/98 deverão ser armazenados em local em corretamente identificado, chaveado e com acesso restrito à equipe de enfermagem de plantão.
	Medicamentos classificados como multidoses devem ser identificados no ato da abertura.
	Medicamentos de uso individual deverão ser mantidos em embalagens associada ao ticket de identificação do paciente, o qual se destina o medicamento.
	Ao término de cada plantão, os medicamentos que porventura não tenham sido administrados deverão ser imediatamente devolvidos à farmácia responsável pelo atendimento daquela unidade.